



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18/04/2022
(Contém 13 folhas)

ATA Nº 09

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 18/04/2022

ATA Nº 09

----- Aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

ORDEM DE TRABALHOS

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Exercício de Direito de preferência do anúncio 54532/2022 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:-----

----- O Instituto dos Registos de Notariado enviou uma email ao Município de Pampilhosa da Serra com a informação da inserção do anúncio nº54532/2022, publicado na Casa Pronta, respeitante à transmissão de uma casa de habitação, sita no lugar de Soeirinho. A escritura de compra e venda realizar-se-á pelo valor de 70.000,00 €, previsivelmente no dia 26.04.2022 e solicita-se informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. --

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

1.2 – Proposta de Revogação do Contrato de Comodato outorgado entre o Município de Pampilhosa da Serra e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

E.I.M., S.A., em 01.03.2020 e Minuta do Acordo de Revogação

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:-----

----- Considerando a Proposta , em que ao abrigo da alínea ee), do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, por competência delegada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 21/10/2017, propôs que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, no uso da competência prevista na alínea g), do nº 1 do artigo 33º do Citado regime Jurídico, ceder/onerar, (em regime de comodato), a Fração C, do II Pavilhão da Zona Industrial do Alto das aldeias, à empresa APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. e aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, previamente elaborada pelos serviços Jurídicos; -----

----- Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30/12/2019, e a deliberação da Direção da APIN, datada de 22/01/2020, que aprovaram o Contrato de Comodato entre o Município de Pampilhosa da Serra e a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A.; -----

----- Considerando que o Contrato de Comodato foi outorgado pelas partes em 01/03/2020, para efeitos de cedência gratuita da Fração C, do II Pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias, cujo objeto consiste na entrega gratuita à APIN e faculta o uso da Fração autónoma, designada pela letra C, do II Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, para instalação do Polo 2 da APIN, para efetivação do objeto social da APIN; -----

----- Considerando o disposto na Cláusula Terceira do Contrato de Comodato, em que o mesmo é celebrado pelo período de 5 anos, a contar da data da assinatura, renovável automaticamente por iguais períodos de tempo, podendo ser denunciado por qualquer das partes...; -----

----- Considerando que o Conselho de Administração da APIN, em reunião realizada em 05/04/2022, deliberou propor ao Município de Pampilhosa da Serra um contrato de arrendamento da Fração C, do II Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, tal proposta foi enviada por email, pela APIN ao Município de Pampilhosa da Serra, sob o registo de entrada nº 5711, nos Serviços desta Autarquia em 07/04/2022, sendo remetida em anexo a Minuta do Contrato de Arrendamento; ----

----- Considerando que para tal desiderato, o Contrato de Comodato em questão, tem de ser revogado por Acordo entre as partes; -----

----- Assim, nos termos do artigo 406º e 1082º do Código Civil, e de boa fé, o Município de Pampilhosa da Serra e o a APIN, acordam em revogar por acordo o contrato de comodato outorgado pelas partes em 01/03/2020, conforme Minuta do Acordo de Revogação, pelo que proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a revogação por Acordo do Contrato de Comodato outorgado entre o Município de Pampilhosa da Serra e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

A., em 01/03/2020; -----

2. Aprovar a Minuta do Acordo de Revogação e conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente a assinatura. -----

---- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1. Autorizar a revogação por Acordo do Contrato de Comodato outorgado entre o Município de Pampilhosa da Serra e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.

A., em 01/03/2020; -----

2. Aprovar a Minuta do Acordo de Revogação e conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente a assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

1.3 – Minuta do Contrato de Arrendamento Para Fins Não Habitacionais a outorgar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A.

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «Considerando o Acordo de Revogação do Contrato de Comodato outorgado entre o Município de Pampilhosa da Serra e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., com efeitos a 30/04/2022; -----

----- Considerando que a APIN, por uma questão de equidade e justiça no arrendamento/cedência de espaços por parte dos Município, deliberou em reunião do Conselho de Administração, realizada em 05/04/2022, propor ao Município de Pampilhosa da Serra um Contrato de Arrendamento em substituição do Contrato de Comodato, e que tal proposta foi remetida por email, em 07/04/2022, sob registo de entrada nº 5711, nos Serviços desta Autarquia, com a minuta do Contrato de arrendamento em Anexo; -----

----- Considerando que APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., exerce a atividade de exploração e gestão do sistema intermunicipal de ambiente do Pinhal Interior, o qual agrega os sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento, de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos municipais, dos municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penacova, Penela e vila Nova de Poiares; -----

----- Considerando que, as atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos essenciais ao bem-estar geral das populações, deve assegurar-se a sua universalidade no



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

acesso, a continuidade e, fundamentalmente, a qualidade do serviço; -----

----- Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra, como Município integrado na rede de atividade da empresa APIN, deseja garantir a efetiva qualidade do serviço que é prestado à população pampilhosense por aquela; -----

----- Considerando que, a APIN no âmbito do Contrato de Comodato, utilizou as instalações da Fração C, do II Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, pretendendo através da outorga de um Contrato de Arrendamento dar continuidade ao uso e fruição daquela Fração, destinando-se o Espaço a arrendar à utilização e alocar o Polo 2, Polo Operacional da APIN, para exercício da sua atividade operacional, comercial e, bem assim, escritório e armazém destinados aos fins estatutários da mesma, por reunir as condições necessárias à prossecução dos referidos fins; -----

----- Considerando que são atribuições das autarquias locais tudo o que diz respeito aos interesses públicos, comuns e específicos das respetivas populações, pelo que o Município conjuga esforços no sentido da realização e concretização dos interesses da comunidade concelhia; -----

----- Considerando que no âmbito das suas competências, a Câmara municipal se predispõe a apoiar, sob diversas formas, as entidades e organismos legalmente existentes que prossigam fins de interesse público; -----

----- Considerando que a APIN, visa fomentar uma cultura de inovação, desenvolvimento e de melhoria contínua no setor do ambiente, tendo-lhe sido delegada a gestão e operação dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos, por forma a investir na redução de perdas de água e infiltrações, expansão das redes de abastecimento e saneamento, bem como promover a qualidade do Serviço prestado, potenciando a satisfação dos clientes; aumentar a eficiência operacional mantendo proximidade com os utilizadores e garantir equidade entre os utilizadores, sendo socialmente responsável e privilegiando a economia circular: redução, reutilização, recuperação e reciclagem de matérias e energia; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal reconhece como sendo de interesse público a instalação da APIN, no nosso concelho e que necessita, para o desenvolvimento das suas atividades, de um espaço condigno a adequadamente dimensionado; -----

----- Considerando que nos termos do nº 2, do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias são *"pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que visem a prossecução de interesses próprios dotados de órgãos representativos que visem a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;"* estabelecendo o artigo 2º, do Regime Jurídico, das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e atenta a sua atual redação em vigor, que, *"constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no nº 2, do*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

art. 7º e no nº 2, do art.º 23º, da presente Lei”, sendo referido na alínea k) e m), do nº 2, do artigo 23º, que os municípios dispõem (entre outras) de atribuições nos seguintes domínios: Ambiente e saneamento básico (alínea k) e Promoção e desenvolvimento (alínea m); -----

----- Assim, -----

----- Proponho, ao abrigo da alínea ee), do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, que me foi delegada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 18/10/2021, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, no uso da competência prevista na alínea g), do nº 1 do artigo 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, arrendar/onerar (em regime de arrendamento), a Fração C, do II Pavilhão sito na Zona industrial do Alto das Aldeias, à Empresa APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., e aprovar a Minuta do Contrato de Arrendamento, previamente revista pelo Gabinete Jurídico.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais a outorgar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

2.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

2.1.1 – Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT) – Candidatura

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Através de mail datado de 29/03/2022 e registado sob o nº5176 em 29/03/2022, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) veio informar que se encontra a decorrer o período de apresentação de candidaturas ao Aviso N.º 2/CO2-i02/2021: COMPONENTE 02 – Habitação - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário. -----

----- Mais enviou cópia do aviso atrás referido e da deliberação tomada em reunião do conselho intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra de 16/03/2022. -----

----- De acordo com anterior deliberação de conselho intermunicipal foi aprovado ser apresentada candidatura liderada pela CIM-RC, e os municípios serão os executores (nos termos do protocolo a celebrar com o IHRU), em diferentes fases, considerando que não existe ainda estabilização das candidaturas a apresentar por município. -----

----- As candidaturas serão apresentadas / submetidas à medida que tiverem maturidade para tal,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

havendo necessidade da maior brevidade de modo a poder aceder aos fundos do PRR. -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra anteriormente sinalizou as seguintes intervenções com potencialidades para uma candidatura: -----

• 1 CAT (Centro de Alojamento Temporário) -----

Localização: Dornelas do Zêzere, 3320-053 DORNELAS DO ZÊZERE -----

Artigo Matricial: 345; Registo na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra: 914/20130227 -----

Capacidade: 12 pessoas (6 quartos duplos) -----

Investimento: 340.000,00 €+ IVA -----

• 1 CAES (Centro de Alojamento de Emergência Social) -----

Localização: Malhadas da Serra, 3320-309 PESSEGUEIRO -----

Artigo Matricial: 563; Registo na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra: 2190/20120216 -----

Capacidade: 4 pessoas (2 quartos duplos) -----

Investimento: 150.000,00 € + IVA -----

• 1 AT (Apartamento de Transição) -----

Localização: Pampilhosa da Serra -----

A adquirir -----

Capacidade: 12 pessoas (6 quartos duplos) -----

Investimento: 220.000,00 €+ IVA -----

----- Na comunicação ora remetida, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) veio informar acerca das principais regras a respeitar em sede de candidatura, nomeadamente no que respeita a maturidade, tipologia, despesas elegíveis, etc. -----

----- Mais veio referir que em reunião do conselho intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra de 16/03/2022, foi deliberado o seguinte: -----

a) Abertura de procedimento concursal para a aquisição de serviços para elaboração das candidaturas ao Aviso No 2/ICO2-i0212021: COMPONENTE 02 - Habitação - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, tendo por valor base o valor de 3.500,00 € / candidatura para o número de candidaturas que se venham a apurar, delegando no 1.º Secretário Executivo Intermunicipal, Dr. Jorge Brito, os poderes que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, recaem sobre a entidade adjudicante; -----

b) Que os custos da realização da candidatura e que não sejam passíveis de financiamento, sejam repartidos pelos municípios envolvidos de acordo com o nº de candidaturas apresentadas para cada município, tendo como valor base 3.500,00 € / candidatura, sendo os custos posteriormente ajustados em função do valor que vier a ser adjudicado; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

c) Notificar os municípios para que apresentem, num prazo de 10 dias úteis, os imóveis e tipologias a considerar para efeitos de candidaturas, não sendo considerados imóveis que não sejam apresentados nesse período; -----

----- Assim e tendo em consideração o acima exposto o presente assunto deve ser apreciado e votado em reunião de Câmara, propondo o seguinte: -----

1) Que seja aprovada a elaboração de três candidaturas, correspondentes a cada uma das intervenções acima identificadas; -----

2) Que seja determinada à Divisão Financeira a elaboração do compromisso, caso seja aprovada a elaboração das candidaturas, respeitante a 3.500,00 €, acrescido de IVA, por cada candidatura, ou seja, 10.500,00 €, acrescido de IVA à taxa de 23%, de modo a ser efetuada a transferência da verba para a CIM-RC, quando as candidaturas forem elaboradas e submetidas; -----

3) Que seja deliberado iniciar um procedimento de aquisição de imóvel na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, com as características acima descritas de modo a afetá-lo a Apartamento de Transição; -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1) Aprovar a elaboração de três candidaturas, correspondentes a cada uma das intervenções acima identificadas; -----

2) Determinar que a Divisão Financeira proceda à elaboração do compromisso respeitante a 3.500,00 €, acrescido de IVA, por cada candidatura, ou seja, 10.500,00 €, acrescido de IVA à taxa de 23%, de modo a ser efetuada a transferência da verba para a CIM-RC, quando as candidaturas forem elaboradas e submetidas; -----

3) Iniciar um procedimento de aquisição de imóvel na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, com as características acima descritas de modo a afetá-lo a Apartamento de Transição. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Programa Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT Centro)

Pedido de nomeação de representantes para a comissão consultiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Através de mail datado de 11/04/2022 e registado sob o nº5982 em 12/04/2022, a Direção Geral do Território veio solicitar a nomeação de dois representantes para a comissão consultiva (um efetivo e um suplente). -----

----- De acordo com a comunicação enviada, a nomeação deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis e comunicada na plataforma PCGT. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- De acordo com o nº1 do artigo 57º do RJIGT, a elaboração dos programas regionais é acompanhada por uma comissão consultiva, integrada por representantes das entidades e serviços da administração direta e indireta do Estado que assegurem a prossecução dos interesses públicos relevantes, designadamente, em matéria de ordenamento do território, do ordenamento do espaço marítimo, do ambiente, conservação da natureza, energia, habitação, economia, agricultura, florestas, obras públicas, transportes, infraestruturas, comunicações, educação, saúde, segurança, defesa nacional, proteção civil, desporto, cultura, dos municípios abrangidos, bem como de representantes dos interesses ambientais, económicos, sociais e culturais. -----

----- Nos termos do n.º1 do artigo 84º do RJIGT, a nomeação dos representantes inclui obrigatoriamente a delegação ou subdelegação dos poderes adequados para os efeitos de vinculação deste Município. -----

----- Assim, entendo que o acompanhamento do referido programa deverá ser efetuado por um técnico da área do ordenamento e pelo Vereador com o pelouro do ordenamento. -----

----- Nestes termos, proponho a apreciação em reunião de Câmara, de modo a serem nomeados dois representantes do Município, com poderes de vinculação do mesmo para que seja tal facto comunicado na PCGT – um efetivo e outro suplente. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a nomeação do Senhor Vereador com o Pelouro do Ordenamento, Dr. Rui Simão, para representante efetivo e a nomeação do Senhor Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Engenheiro Fernando Alves, como representante suplente. Mais deliberou comunicar à PCGT a referida nomeação de representantes para a comissão consultiva. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Estratégia Local de Habitação do Concelho de Pampilhosa da Serra

1.º Direito – Minuta de Acordo de Colaboração com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU,I.P.)

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- O Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho estabelece o 1.º Direito — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, o qual se caracteriza por ser um programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. ----

----- O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento. -----

----- Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, a Câmara Municipal definiu a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ela definidas para o desenvolvimento do seu território. -----

----- O documento estratégico designado Estratégia Local de Habitação (ELH) do Concelho de Pampilhosa da Serra, foi aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, em 09/02/2022 e 25/02/2022, respetivamente. -----

----- Posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito, tendo merecido aprovação por parte de tal Instituto. -----

----- Assim: -----

a) Considerando que o documento estratégico designado Estratégia Local de Habitação (ELH) do Concelho de Pampilhosa da Serra, foi aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, em 09/02/2022 e 25/02/2022, respetivamente; -----

b) Considerando que o Conselho Diretivo do IHRU, I.P. deliberou, em 31/03/2022, aprovar a verificação da concordância da Estratégia Local de Habitação (ELH) do concelho de Pampilhosa da Serra, com os princípios e regras do Programa 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, e aprovar a celebração do Acordo de Colaboração em anexo; -----

c) Considerando que é necessário formalizar o referido Acordo de Colaboração, cabendo ao IHRU, posteriormente, a promoção das diligências necessárias à obtenção da homologação por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da habitação; -----

d) Considerando que foi verificada a existência da necessária dotação orçamental face aos encargos financeiros que o Município assumirá com a celebração deste Acordo de Colaboração, designadamente os constantes do seu anexo (Programação Financeira), cfr. informação anexa emitida pela Divisão Financeira da Autarquia, que se anexa (anexo I à presente Informação); -----

----- Nos termos do disposto no art. 65º do Decreto-Lei nº 37/2018, de 04/06, atenta a sua atual redação em vigor, permita-me sugerir que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após análise delibere: -----

1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração, a celebrar entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Pampilhosa da Serra, nos precisos termos em que se



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

encontra exarada conforme anexo II à presente informação (a qual se dá para os devidos e legais efeitos como integralmente reproduzida); -----

2) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do Acordo de Colaboração em referência." -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Acordo de Colaboração, a celebrar entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Pampilhosa da Serra, nos precisos termos em que se encontra exarada conforme anexo II à presente informação. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

3. DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 – DIVISÃO FINANCEIRA

3.1.1 – Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2021

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou no Órgão Executivo, a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2021 e demais documentos integrantes, atentas as regras e os procedimentos contabilísticos definidos pelo novo regime contabilístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, SNC-AP_Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com as instruções do Tribunal de Contas, relativos ao período que decorreu de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para efeitos de discussão e aprovação. -----

----- Após a apresentação e a demonstração das contas do Município de Pampilhosa da Serra pelo Senhor Presidente, o Senhor Presidente felicitou a Divisão Financeira, registou com agrado o nível de transparência dos dados nos documentos em apreço e deu a palavra aos Senhores Vereadores.-

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra solicitou esclarecimentos concernentes ao número de alterações orçamentais permutativas, à forma como é quantificado o sucesso de integração de pessoas com os Contratos de Emprego/Inserção CEI e CEI + e, por último, ao modo de execução da rubrica Projetos e Consultadorias. -----

----- O Senhor Presidente procedeu aos esclarecimentos solicitados referindo que o número de alterações são as necessárias para uma gestão permanente e equilibrada. Continuou referindo que, a Câmara Municipal não descarta as pessoas que estão inscritas no Centro de Emprego e, caso haja posto de trabalho, será feita a sua inserção. Por fim, esclareceu os valores alocados à rubrica dos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Projetos e Consultadorias. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão referiu que os documentos são um espelho da ação da Câmara Municipal de 2021 e aduz o rigor com que foram elaborados, permitindo uma leitura sucinta e clara do trabalho da autarquia. -----

----- O Senhor Vereador João Alves referiu que a Prestação de Contas era a atitude mais nobre da política e manifestou o seu orgulho por fazer parte de uma equipa, que se honra por espelhar todo o trabalho executado e em execução de forma nítida e explícita, num ano particularmente difícil. Termina por felicitar o Senhor Chefe da Divisão Financeira pela organização e clareza dos documentos. -----

----- A Senhora Vice-Presidente parabenizou o Senhor Presidente pela apresentação dos documentos em apreço e felicitou a equipa técnica pela execução dos mesmos. Acrescentou, em resposta ao Senhor Vereador Ricardo Serra, que os Contratos de Emprego/Inserção CEI e CEI + são um investimento nas pessoas vulneráveis e que com a transferência de competências, nesse âmbito, assomarão novas medidas. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou os documentos em apreço a votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, aprovar a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2021 e demais documentos integrantes. Mais deliberou submeter os documentos em apreço à Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Aplicação do Resultado Líquido do Exercício

----- Conforme verificado nas Demonstrações Financeiras, o RESULTADO LÍQUIDO APURADO: -----

----- De acordo com os normativos, o RESULTADO LÍQUIDO do exercício anterior deve ser transferido para a conta 59 "RESULTADOS TRANSITADOS". No caso do saldo desta conta ser positivo, o seu valor poderá ser repartido da seguinte forma: reforço do património, obrigatório até que o valor contabilístico da conta no "PATRIMÓNIO" corresponda a 20% do ativo Líquido, e constituição ou reforço de Reservas. Por outro lado, a conta "RESERVAS LEGAIS" deverá ser reforçada anualmente no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a sua aplicação seja efetuada da seguinte forma: -----

- € 1.228.095,68 - seja transferido para a Conta "Resultados Transitados"; -----
- € 64.636,61 - para a conta - Reservas Legais; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

3.1.3 – Inventário e Cadastro Patrimonial

----- Tendo como objetivo a criação e a consolidação das condições para a integração da Contabilidade Orçamental Patrimonial e de Custos numa Contabilidade Pública moderna, constitui instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais a existência de um Inventário. -

----- De acordo com as regras definidas no novo Classificador complementar – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento e Regulamento de Inventário e Cadastro, os critérios definidos constantes nos referidos documentos de gestão e nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou submeter à Assembleia Municipal a apreciação do Inventário dos Bens, direitos e obrigações patrimoniais. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, pelas vinte horas e vinte minutos, e lida a presente ata foi a mesma aprovada em minuta, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a elaborei.-----




